



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Processo nº 17/2024.
Chamamento Público nº 02/2024.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, torna público, para ciência e conhecimento dos interessados, que por intermédio da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 019/2024 de 09 de janeiro de 2024, que realizará **Chamamento Público nº 02/2024, com julgamento do tipo melhor técnica-melhor projeto**, visando a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social em lotes doados pelo Município de Serrania/MG.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no **DIA 04 de ABRIL DE 2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília).

O presente edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a implantação de empreendimento habitacional de interesse social, com elaboração dos respectivos projetos, interessada na produção de empreendimentos habitacionais com previsão inicial de **35 (trinta e cinco) unidades residenciais, a serem construídas nos lotes de 01 a 18 da quadra “d” e 19 a 35 da quadra “c”**, no loteamento Serra Dos Ipês, destinadas ao público alvo definido para O Programa Nacional De Habitação Urbana - PNHU - Minha Casa Minha Vida - imóvel na planta associativo, de acordo com normativos da Caixa Econômica Federal, a legislação municipal e a Lei nº 14.133/2021, no que couber, e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

CLÁUSULA 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- b) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- c) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- d) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital; e
 - e) Que possuam restrições no CONRES – Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA.
 - f) Demais proibições constantes na lei 1.133/2021.
- 2.2 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobreescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante.

3.2 – Os documentos deverão ser colocados em envelope, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:

“Á Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrania/MG”.

ENVELOPE N° 01, 02 ou 03 (Descrever o conteúdo)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Chamamento Público n.º

Os envelopes deverão ser distribuídos da seguinte maneira:

Envelope n° 1: Habilitação Jurídica e Manifestação de Interesse

Envelope n° 2: Comprovação da Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico – Financeira

Envelope n° 3: Qualificação Técnica e Capacidade Profissional

3.3 – Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado na Cláusula 5. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documentação de habilitação, salvo os entregues em sua área de protocolo.

3.4 – Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante para manifestar em seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular em procuraçao, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação.

CLÁUSULA 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1- Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2 – Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) **Alvará de Localização** do estabelecimento em vigor;
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- i) Certidão comprovando possuir conceito de **análise de risco de crédito** favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal.

4.3 – Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão Negativa de **falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
O balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, em forma da lei acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} = & \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{SG} = & \text{ Ativo Total} \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{LC} = & \text{ Ativo Circulante} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

4.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do profissional e da empresa.

b) Projeto de implantação das unidades, de acordo com o projeto do loteamento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG, projeto arquitetônico da Unidade Habitacional e projeto de pavimentação, todos conforme especificações do Anexo I deste Edital.

c) Certificado comprovando que a Empresa está em conformidade com o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), Nível A.

d) Declaração do número de unidades concluídas e em execução em conjuntos habitacionais de interesse social, com os respectivos municípios, dentro de quaisquer modalidades de Programas Habitacionais da Caixa Econômica Federal. Tal declaração será de responsabilidade da empresa



proponente sujeita a confirmação no sistema da Caixa Econômica Federal.

4.5 – Visita Técnica ao local dos serviços:

- a) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- b) É obrigatória a Visita Técnica aos locais da prestação dos serviços, dada a sua importância para a formulação dos projetos, que será acompanhada por funcionário designado pela Administração Municipal, atestando que o Local foi visitado pelo Responsável Técnico da empresa.
- c) As empresas interessadas deverão indicar o Responsável Técnico da empresa para efetuar visita técnica ao local de execução das obras, conforme Anexo IV, que será feita mediante prévio agendamento, junto a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no setor de obras, situado na sede da Prefeitura, ou pelo telefone (35) 3284-1313 até o quarto dia útil anterior à data prevista para o certame no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- d) No ato da visita o responsável técnico da empresa designado pela licitante deverá apresentar ao representante da Prefeitura Municipal de Serrania/MG os seguintes documentos:
- e) Atestado de Visita devidamente preenchido e impresso em duas vias, conforme modelo do Anexo IV do Edital, que na oportunidade da visita, será firmado pelo representante municipal.
- f) Será firmado um atestado pertinente para cada empresa licitante, devendo o mesmo ser apresentado na documentação de habilitação, não cabendo após este ato, qualquer reclamação presente ou futura dos licitantes de desconhecimento de locais e condições de prestações dos serviços.
- g) O não comparecimento do responsável técnico da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG, do atestado de visita assinado.

4.6 – Capacidade Técnica Profissional

- a) Comprovação de capacidade técnico profissional através de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de Cer \square dão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra nos ramos de atividades abaixo:
Obras de conjuntos habitacionais de interesse social com no mínimo 35 Unidades, dentro de quaisquer modalidades de Programas Habitacionais, como FAR, FDS, ou associativos com recursos do FGTS.
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere este item, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, **devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente**, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT). O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item, não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

4.7 – Os documentos mencionados na Cláusula 4 poderão ser apresentados em cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas pela Comissão de Contratação, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente à Comissão, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

4.8 - Caso o Órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.9 - A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

4.10 – Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Edital.

4.11 – A empresa vencedora deverá **obrigatoriamente emitir documento(s) de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente(s) ao(s) serviço(s) executado(s)**.

CLÁUSULA 05 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 horas do **dia 04 de Abril de 2024**, na Sede da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, “Setor de Licitações”, sediada na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG.

CLÁUSULA 06 – DA SELEÇÃO

6.1 – Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Edital será selecionada pelo Município, através do setor de engenharia, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

a) Melhor projeto da unidade habitacional e de implantação, contemplando as exigências do Código de Práticas da Caixa, o enquadramento para contratação dentro do limite estabelecido pelo Programa Minha Casa Minha Vida para o município de Serrania/MG e as especificações do Anexo I, considerando o melhor aproveitamento da área construída, acessibilidade, conceito e solução para ampliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

b) Maior número de unidades habitacionais produzidas e em execução, no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

6.1.1 - Será utilizado como critério de seleção o item “a” e, em caso de empate será utilizado o item “b”. Caso ainda ocorra o empate, será realizado um sorteio.

6.1.2 – Se os projetos não estiverem dentro das especificações deste edital, os mesmos não serão considerados válidos para Qualificação Técnica, com a consequente desclassificação da empresa.

6.2 – O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada conforme Anexo III deste Edital, encaminhando este Termo juntamente com os documentos de habilitação da mesma para a Caixa Econômica Federal – Superintendência de Juiz de Fora (MG).

6.4 – A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na sua contratação. A contratação dependerá da aprovação pela Caixa dos projetos e documentos pertinentes às propostas, sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e, posteriormente, à venda das Unidades.

6.5 – Caso a empresa selecionada em primeiro lugar não obtenha aprovação da documentação junto à Caixa Econômica Federal, será chamada a empresa selecionada em segundo lugar e assim sucessivamente.

CLÁUSA 07 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – A contratação da empresa vencedora estará vinculada à assinatura do Contrato de Produção de Empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser elaborado e firmado entre a Caixa Econômica Federal e os mutuários/beneficiários finais e a Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

7.2 – São parte integrante deste Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II: PROJETO DO LOTEAMENTO;

ANEXO III: TERMO DE SELEÇÃO.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.

ANEXO V: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.3 – A empresa selecionada em primeiro lugar deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, Superintendência de Juiz de Fora (MG), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Seleção, os Projetos necessários, acrescido das planilhas e demais documentos exigidos pela Instituição Financeira para análise de engenharia e de contratação.

7.4 – A empresa deverá, às suas expensas, registrar a Incorporação do empreendimento no Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Registral de Imóveis competente, incluindo o registro de patrimônio de afetação.

7.5 - Caso não se tenha o número suficiente de interessados, fica autorizada a empresa a alterar a quantidade de unidades habitacionais, adequando a documentação para um número menor de unidades, desde que seja do interesse e haja viabilidade técnica.

7.6 - Poderá o empreendimento habitacional ser ampliado de acordo com a disponibilidade de lotes no loteamento Serra dos Ipês, ou em qualquer outro loteamento que seja considerado de interesse social por parte da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

7.7 - Outros programas habitacionais poderão ser utilizados, como FAR-Fundo de Arrendamento Residencial ou FDS-Fundo de Desenvolvimento Social.

7.8 - A seleção, na forma preconizada neste Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste Edital.

7.9 – Os casos omissos e aos relativos a esta seleção, serão resolvidos pela CPL com a cooperação da Comissão Especial Designada para este fim.

7.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrania/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Administração, Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

1-PROJETOS:

1.1-Arquitetônico contendo planta baixa cotada, planta com layout, planta com layout de acessibilidade, fachada, 2 cortes, perspectiva em 3D (maquete eletrônica) externa, sugestão de ampliação e área construída em m² (metros quadrados). O projeto deverá ser compatível para enquadramento dentro do limite estabelecido pelo Programa MCMV para o município de Serrania/MG.

1.2-Implantação contendo a locação da casa no lote.

1.3-Pavimentação que será de responsabilidade da Construtora, incluída no processo, contendo as ruas adjacentes aos lotes e quantitativos.

1 – UNIDADES HABITACIONAIS

1.1 – Deverão possuir sala, cozinha, banheiro, 2 dormitórios, área de circulação e área de serviço externa.

1.2 – Deverá ter laje em todos os cômodos.

1.3 – A planta da Unidade destinada a PNE deverá permitir a inserção para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento conforme previsto no “Código de Práticas de Engenharia para Habitação” da Caixa Econômica Federal.

1.4 – Deverão ser seguidas as demais orientações do referido Código de Práticas.

2- INFRAESTRUTURA

2.1 - Pavimentação

A Construtora deverá executar os serviços necessários à pavimentação em CBUQ nas ruas adjacentes aos lotes.

2.2 - Calçadas

Deverão ser executadas em concreto na largura especificada no projeto do loteamento.

2.3 - Energia Elétrica

A construtora deverá executar a rede de energia elétrica necessária para atender as 35 UH.

2.4 – Os demais itens necessários referentes a infraestrutura serão executados pela Prefeitura Municipal de Serrania-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II

PROJETO DO LOTEAMENTO



ANEXO III TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/2021

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O Município de/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº., com sede na, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. brasileiro, (profissão), casado, portador do CPFe do RG.....SSP/MG, residente e domiciliado na - neste Município de, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº., declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO I do chamamento Público nº. ____/2024. Fim do prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

_____ /MG, _____ de _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Serrania (MG)
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento nº. 01/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pelo presente, informar a V. Sa. que o Sr.(a) _____, CPF _____ é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista neste Edital do Chamamento acima referido.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome Legível e RG
Endereço
CNPJ

Visita Técnica realizada em/...../.....

Carimbo e assinatura do Representante da
Prefeitura Municipal de Serrania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a [\(nome da construtora\)](#), inscrita no CNPJ sob nº....., sediada a [\(endereço da construtora\)](#), neste ato representada por [\(nome do representante da construtora\)](#), inscrito no CPF sob nº....., vem manifestar junto ao Município de(MG), o interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, no âmbito dos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Declara, na oportunidade, que possui análise de crédito válida com “rating” mínimo “C” junto à Caixa Econômica Federal, estando apta para contratação de operações no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- Cópia do CNPJ;
- Declaração da Caixa Econômica Federal atestando o “rating” da empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Responsável pela empresa Proponente